



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cascavel

LEI Nº 475 , de 20 de maio de 1985

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal de Cascavel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

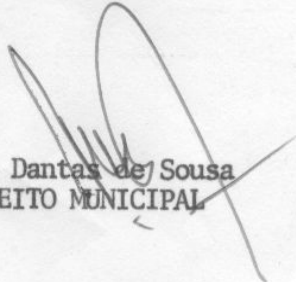
Art. 1º - É concedido aumento de 100% (cem por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, salários e demais vantagens do funcionalismo público municipal de Cascavel, excetuando os cargos de Professor que têm remuneração igual ou inferior a CR\$ 9.600 (NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

Art. 2º - Ficam fixados em CR\$ 30.000 (TRINTA MIL CRUZEIROS), os vencimentos dos cargos de Professor que atualmente têm remuneração igual ou inferior a CR\$ 9.600 (NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).

Art. 3º - Para atender ao aumento de despesa autorizadas por esta Lei fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros que retroagem a 1º (primeiro) de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em de maio de 1985.


Jurandir Dantas de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL